



PUBLICADO EM
PLACAR
Em 12/06/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REVOGADO PELO DECRETO Nº 32, DE 09/01/09

DECRETO Nº 95, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

~~Altera o Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, da forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

~~D E C R E T A :~~

~~Art. 1º~~ Os incisos do art. 2º do Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 2º~~

- ~~I – Else Betânia Gomes da Rocha, Coordenadora Geral;~~**
- ~~II – Eliane Lílian Madeira Passos, Subcoordenadora Técnica;~~**
- ~~III – Elisabete de Fátima Calvo Manzano, Subcoordenadora Administrativo-Financeira;~~**
- ~~IV – Elisângela Vieira e Souza, Assistente de Monitoramento;~~**
- ~~V – João Marciano Júnior, Membro;~~**
- ~~VI – Cláudia Pimentel, Membro;~~**
- ~~VII – Simone Dutra Martins Guarda, Membro;~~**
- ~~VIII – Zilene Miranda Aquino Ramos, Membro;~~**
- ~~IX – Alcídio Roberto Fernandes, Membro.~~**

~~Art. 2º~~ Os incisos do art. 3º do Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 3º~~

- ~~I – do Coordenador Geral – responsável pela modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Município, diretamente subordinado ao Secretário de Governo;~~**
- ~~II – REVOGADO;~~**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~III – do Subcoordenador Técnico – responsável pela coordenação e avaliação técnica das ações executadas pelo Projeto e pela programação e execução de seminários, viagens e encontros técnicos;~~

~~IV – do Subcoordenador Administrativo-Financeiro – responsável pela coordenação e execução dos recursos financeiros e materiais do Projeto, assim como pela elaboração dos relatórios de prestação de contas;~~

~~V – do Assistente de Monitoramento – apoiar a UEM na apuração no acompanhamento dos indicadores do Programa; apoiar a UEM na elaboração dos relatórios de acompanhamento.~~

~~Art. 3º Ficam expressamente revogados os Decretos nºs 55, de 25 de abril de 2007 e 204, de 31 de outubro de 2007.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 12 dias do mês de junho de 2008.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo